



LEI MUNICIPAL Nº 140/89  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.989

ISENTA EMPRESA DO ISSQN POR 2 ANOS

DARCI JESUS ROMIO, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, pelo período de 02 anos, a Empresa J. C. Santini - CGC nº 32.939.126/0001-12 e Inscrição Estadual nº 13.064.115-4, localizada à Rua Principal S/N, na localidade de Querência, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso. 08 de Novembro de 1.989.

DARCI JESUS ROMIO

Prefeito Municipal